



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROCURADORIA GERAL



PROCESSO nº 2021-001.014 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMA.

ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMA.

INTERESSADO: IOEPA – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

ASSUNTO: PARECER ACERCA DA MINUTA DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL”.

Parecer nº 031/2021 – PROGE.

Ananindeua/PA, 15.03.2021.

EMENTA: PARECER ACERCA DA MINUTA DO CONTRATO/EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº8.666/93, ART. 24, INCISO XVI.

Senhor Procurador Geral,

Provocados à manifestação com intuito de emitir parecer, acerca da Minuta do Contrato e seus anexos nos termos da lei, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ananindeua, para contratação de “EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL” no importe estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), estabelecemos as seguintes considerações:

#### I - DO DIREITO

A CPL/PMA, elaborou Minuta do Contrato expondo a necessidade de contratação de empresa especializada em no serviço de publicação de atos administrativos e demais atos cuja publicidade decorra de exigência legal, para suprir serviço de fundamental importância ao município, sendo observado os requisitos prescritos na Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROCURADORIA GERAL**



Cumpra por oportuno que a Minuta do Contrato foi exposta de forma clara e objetiva, não causando óbice ao referido trâmite, observando princípios que regem a lei federal 8.666/93.

Neste diapasão, entende-se que é justificada e necessária a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL, para a execução do serviço.

**II – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a CPL.PMA, requereu parecer quanto as formalidades e observância de preceitos legais para a contratação supracitada, esta Procuradoria, **conclui pela inexistência de impeditivos a realização**, do processo nº 2021-001.014 – PROGE/PMA, ficando autorizada a dar regular seguimento aos tramites administrativos.

**Remeta-se os autos à CGM.PMA, para regular seguimento.**

É o parecer.

Salvo melhor juízo

  
**WILZEFF CORREA DOS ANJOS**

Procurador do Município - OAB/PA 21.940